

**Resolução n.º 22/85**  
**de 21 de Dezembro**

O Conselho de Estado, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea j) do n.º 1 do artigo 64.º da Constituição e em conformidade com o teor do n.º 2 do mesmo artigo, decide:

Artigo único. É ratificada a Emenda do Acordo sobre a Cooperação no domínio da Pesca entre a República da Guiné e a República da Guiné-Bissau, assinada em Bissau, a 26 de Setembro de 1985.

Visto e aprovado pelo Conselho de Estado em **17** de Dezembro de 1985.

Publique-se.

O Presidente do Conselho de Estado,  
*João Bernardo Vieira*, General de Divisão.